

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
INICIAÇÃO CIENTÍFICA E FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

***EDITAL nº 11/2021 – AUXILIO ASSISTENCIA À PESQUISA – IFPA/CAMPUS
Breves-PA***

1. APRESENTAÇÃO

O IFPA - Campus Breves torna público o edital nº 11/2021 - CAMPUS - IFPA e convida seus Pesquisadores a apresentarem propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, para concessão de auxílios pesquisa e financeiro, destinadas a apoiar e incentivar a produção acadêmica e inovação tecnológica no IFPA, bem como a iniciação científica de estudantes do ensino técnico de nível médio e superior no desenvolvimento de projetos e atividades científicas. Esta ação está em consonância com a Resolução nº 102/2020 – CONSUP, que regulamenta a atividade de pesquisa do IFPA, Resolução nº 487/2017 – CONSUP, que regulamenta a política de iniciação científica e o Parecer da Procuradoria Federal nº 00022/2020/PF/IFPA/PFIFPARÁ/PGF/AGU.

2. OBJETIVOS

O Presente Edital de concessão de Auxílios pesquisa e financeiro à Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação tem por objetivo geral estimular os jovens do ensino técnico de nível médio e graduação nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico, tecnológico e processos de inovação.

3. DOS AUXÍLIOS E FONTE DO RECURSO PARA AUXÍLIO A PESQUISA

- 3.1.** O recurso total para o custeio dos auxílios pesquisa será no valor de R\$ 21.987,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais) oriundos do recurso da Assistência Estudantil do Campus, que será repassado aos estudantes selecionados a atuarem nos projetos de Pesquisa, aprovados nesse edital.
- 3.2.** Será concedido em 2021 o total de 21 (vinte e um) auxílios pesquisa assim divididos:

- a) Ensino Técnico: auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos;
- b) Ensino Superior (graduação): auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação;

3.3. O valor dos Auxílios Pesquisa considera uma carga horária de 10h semanais, sendo pagos um valor de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) a cada modalidade.

3.4. A vigência do Auxílio Pesquisa terá o prazo de 03 (cinco) meses, e compreenderá o período 08 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, expresso no cronograma geral descrito no Edital e Tabela 1, contabilizando um total de 21 auxílios pesquisa;

Tabela 1 – Detalhes dos auxílios estudantis a Pesquisa

PROGRAMA	DESTINAÇÃO	VALOR/MÊS (R\$)	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
Técnico de nível médio	Estudantes do curso técnico de nível médio	349,00	11	3 meses
Graduação	Estudantes do curso de graduação	349,00	10	3 meses
Total			21	

- 3.5.** O auxílio tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício;
- 3.6.** É vedado o acúmulo de auxílios remuneradas de qualquer natureza ou instituição;
- 3.7.** O auxílio, assim como sua contraprestação, é um direito pessoal e intransferível, logo é vedada a divisão do valor mensal de um auxílio pesquisa, bem como da prestação de atividades, entre dois ou mais estudantes;
- 3.8.** Inicialmente será realizada a distribuição de até dois auxílios pesquisa para cada projeto.
- 3.9.** Caso a oferta de auxílios pesquisa seja maior do que a demanda poderá ser concedida mais um auxílio pesquisa ao Orientador (a) com o melhor projeto avaliado.
- 3.10.** A CAES poderá autorizar a substituição do estudante que recebe auxílio por motivo de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o cronograma de atividades

do projeto e plano de trabalho do estudante, propostos originalmente e essa substituição deverá obedecer a lista dos estudantes classificados.

3.11. Caso seja necessária a substituição do estudante, devidamente comprovado, o período de vigência do Auxílio Pesquisa concedido ao substituto não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

3.12. O Auxílio Pesquisa poderá ser cancelado pela CAES, nos seguintes casos:

- a)** Conclusão do curso pelo estudante;
- b)** Desempenho acadêmico insuficiente;
- c)** Trancamento de matrícula;
- d)** Desistência do Auxílio Pesquisa ou do curso;
- e)** Abandono do curso;
- f)** Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência;
- g)** Não cumprimento das obrigações quanto ao Relatório Final;
- h)** Não cumprimento de compromisso com o programa.

3.5. Os projetos classificados deverão obedecer ao número máximo de até 4 (quatro) estudantes e que possam privilegiar a interdisciplinaridade das ações.

4. DO RECURSO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Os recursos financeiros destinados a EXECUÇÃO DE PROJETOS PESQUISA 2021 serão provenientes do orçamento próprio do IFPA Campus Breves, totalizando um montante de R\$7.000,00 (sete mil reais), que correspondem ao apoio dos 05 (cinco) melhores projetos.

4.2. Cada Projeto aprovado contará com o Recurso Financeiro de até R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) como verba de custeio, a fim de que o coordenador do projeto possa cobrir despesas correntes, para os seguintes elementos de despesa, de acordo com a Resolução nº 183/2019 – CONSUP/IFPA:

- a)** Serviços gráficos para divulgação do projeto, tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e outros similares;
- b)** Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, adubos, sementes, materiais hidráulicos entre outros materiais de curta duração;
- c)** Outros materiais de custeio;

4.3. Não serão financiáveis os seguintes itens:

- a)** Peças não incorporáveis a imóveis (grades, persianas, biombos, carpetes e afins);

- b)** Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
 - c)** Serviços de terceiros à pessoa física;
 - d)** Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal estadual e municipal);
 - e)** Consultoria;
 - f)** Taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
 - g)** Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
 - h)** Pagamento de despesas postais;
 - i)** Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
 - j)** Compra ou manutenção de veículos;
 - k)** Diárias e passagens;
 - l)** Aparelho de ar-condicionado;
 - m)** Armamentos;
 - n)** Mobiliário em geral.
- 4.4.** Cabe ao Coordenador realizar cotações em fornecedores com CNPJ, além de relatório com os preços dos produtos solicitados no PAINEL DE PREÇOS do Governo Federal, ficando a carga da DAQ a responsabilidade de aquisição, considerando as diretrizes para utilização do recurso financeiro.
- 4.5.** Caso haja necessidade de adequação, é necessário encaminhar e-mail para **pesquisa.breves@ifpa.edu.br**, com as devidas justificativas e nova planilha de custo.
- 4.6.** A proposta de adequação poderá ser realizada, no **máximo, 02 (duas)** vezes, ao longo da execução do projeto.

5. DOS REQUISITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DO ORIENTADOR (A)

5.1. O (A) Pesquisador (a) Orientador(a) deve preencher os seguintes requisitos:

- a)** Ser professor(a) do IFPA;
- b)** Possuir currículo Lattes/CNPq atualizado há pelo menos seis meses em relação à data de publicação do edital;

- c) Ser membro de Grupo de Pesquisa do IFPA, aprovado no SIGAA e certificado no CNPq, com os relatórios anuais de atividades entregue à Coordenação de Pesquisa/PROPPG;
- d) Para os auxílios pesquisa para estudantes na categoria graduação, o pesquisador proponente do projeto deverá possuir no mínimo o título de mestre;
- e) Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos;
- f) Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do auxílio pesquisa;
- g) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas do Campus.

5.2. São deveres do Pesquisador(a)/Orientador(a):

- a) Garantir a viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA e, caso exista a necessidade de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá buscar os meios e condições de obtê-los;
- b) Orientar os estudantes nas fases distintas do projeto de Pesquisa, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano de trabalho, e incluindo a elaboração do relatório final, a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de pesquisa do IFPA ou externos;
- c) Aferir mensalmente a frequência do estudante que recebe auxílio Assistência Estudantil no SIGAA, assim como o desempenho acadêmico conforme prevê o Regulamento Didático do IFPA e avaliar seu desempenho no projeto;
- d) Formalizar processo solicitando pagamento do auxílio ao discente do projeto, informando ao Setor de Assistência Estudantil do Campus a frequência e desempenho acadêmico do estudante, e solicitando o pagamento, se for o caso.
- e) Incluir o nome dos estudantes que recebem Assistência Estudantil e estudantes voluntários nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos;
- f) Constar em apresentação (painéis ou comunicação oral) ou publicações (artigos, resumos, livros, etc.) agradecimento ao IFPA pela concessão de auxílio e financiamento do projeto;

- g) Apresentar o relatório final (**Anexo XIII**) e financeiro (**Anexo XIV**) com informação da divulgação dos resultados em congressos, seminários e outros eventos científicos, à Coordenação de Pesquisa do Campus Breves nos prazos estipulados no Cronograma Geral deste Edital;
- h) Coordenar somente as atividades de uma proposta, ficando facultada a participação em outra proposta como Pesquisador-colaborador, de outra equipe, porém obedecendo a carga horária estabelecida na Resolução da Carga Horária Docente vigente, para essa atividade e comprovada no PIT, quando for docente;
- i) Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
- j) No caso de impedimentos que indique a paralisação do projeto de Pesquisa, o orientador deverá informar imediatamente, através de ofício à Coordenação de Pesquisa do Campus Breves, para que tome as providências cabíveis;
- k) Autorizar a utilização institucional de resultados do projeto e de produtos e direitos de imagens;
- l) Caso o projeto necessite, o Coordenador poderá indicar até 02 (dois) Pesquisadores – Colaboradores, com um plano de atividades específico para cada participante indicado, incluindo uma declaração da chefia do campus/unidade (**Anexo IV**), a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto;
- m) O Coordenador deverá indicar o Pesquisador – colaborador que terá suas ações definidas no projeto, através de um plano de atividades específicas e diferenciadas que caracterizem o aspecto de colaboração, e que não poderá ser as de orientação, podendo o pesquisador colaborador solicitar certificado de participação no projeto;
- n) O coordenador deverá destinar, até 4 horas semanais ao projeto, como previsto na IN 01/2018 – IFPA.
- o) O coordenador será o representante para qualquer comunicação com a Coordenação de Pesquisa do Campus Breves, para tratar de assuntos referentes ao projeto e ao auxílio estudantil.
- p) Estimular o estudante a apresentar os resultados parciais ou finais em congressos, seminários e outros eventos científicos;
- q) Acompanhar as exposições dos relatórios técnicos, parcial e final, dos estudantes, por ocasião das apresentações (painéis ou comunicação oral);

- r) Auxiliar o estudante na confecção do resumo e apresentação no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação do IFPA, a ser realizado em 2022;
- s) Informar à Coordenação de Pesquisa do Campus Breves, a possibilidade de depósito de pedido de patente;
- t) Informar à Coordenação de Pesquisa do Campus Breves, no prazo **máximo de cinco dias úteis**, o cancelamento do auxílio pesquisa e/ou substituição dos estudantes, inclusive dos estudantes que se formaram ou desligamento do curso ou situações semelhantes.

5.3. São vedados ao Pesquisador(a)/Orientador(a):

- a) Repassar a outro(a) Pesquisador(a) a orientação do seu estudante. Em caso de impedimento eventual do Orientador(a), o auxílio pesquisa retorna ao Campus;
- b) Inserir outro pesquisador após aprovação do projeto;
- c) Realizar orientação de estudante(a) que não seja do seu *Campus* de lotação;
- d) A divisão do valor do auxílio entre dois ou mais estudantes(as).
- e) Repassar a outro pesquisador a orientação dos seus estudantes ou coordenação do projeto;
- f) Apresentar proposta já aprovada em outros Editais;
- g) Apresentar o projeto aprovado pelo PIBEX 2021 a outros Editais, no mesmo período de vigência.

5.4. O descumprimento das obrigações por parte do Coordenador/Orientador acarretará o seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da PESQUISA por dois anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades.

6. DOS REQUISITOS E DEVERES DO ESTUDANTE

6.1. O estudante que recebe auxílio pesquisa deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA em cursos técnicos de nível médio das áreas do projeto de pesquisa ou de nível superior;
- b) Não estar cursando o último semestre do curso na data de início do desenvolvimento da pesquisa;
- c) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico/inação;
- d) Não receber outra modalidade de auxílio pesquisa (programa do CNPq ou do IFPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado e dedicar-

se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa/desenvolvimento tecnológico/inação, exceto Estudante (a) beneficiado pelo Programa auxílio Permanência (Portaria nº 389/2014 –MEC – Art. 6º);

- e) Ter Currículo Lattes atualizado no mínimo em 6 meses em relação à data de publicação do edital.
- f) Não ter restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na Instituição;
- g) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de Pesquisa, previstas no seu Plano de Trabalho;

6.2. São deveres do estudante que recebe auxílio pesquisa:

- a) Apresentar bom desempenho acadêmico expressado no histórico escolar.
- b) Apresentar a sua produção científica no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação do IFPA;
- c) Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados à sua condição de **"estudante que recebe auxílio pesquisa do Campus Breves"**;
- d) Para estudante(a) de graduação, providenciar abertura de conta corrente no Banco do Brasil;
- e) Para Estudante(a) do ensino médio não é necessário abrir conta corrente, porém deverão indicar uma agência do Banco do Brasil para receber o auxílio pesquisa;
- f) Informar à Coordenação de Pesquisa do Campus e devolver, a(s) mensalidade(s) recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- h) Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;
- i) Preencher e assinar a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no projeto;
- g) Participar da elaboração do relatório final (**Anexo XIII**), previstos neste Edital;
- h) Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Pesquisa do IFPA. A não apresentação implica na impossibilidade de participação no próximo Edital auxílio assistência à pesquisa;
- i) Enviar à **Coordenação de Pesquisa do Campus Breves** cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou de qualquer outra natureza, relacionadas ao Projeto de Pesquisa.

- 6.3. O descumprimento das obrigações por parte do estudante acarretará o seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da PESQUISA, por um ano consecutivo, e na apuração de responsabilidades com o devido registro acadêmico, conforme o caso, além da perda do certificado de participação no projeto.
- 6.4. A não apresentação do Relatório Final no término de vigência do Auxílio Assistência a Pesquisa impossibilita o estudante de solicitar outros auxílios quaisquer;

7. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR - COLABORADOR

7.1. O Pesquisador – Colaborador deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser Professor ou Técnico-administrativo que pertence ao quadro efetivo do IFPA, egressos ou profissional externo de área compatível com a proposta de projeto;
- b) Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação, na área objeto da proposta;
- c) Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;
- d) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a nenhum edital de concessão de auxílio pesquisa no âmbito da Coordenação de Pesquisa do Campus Breves.

7.2. São as seguintes obrigações do Pesquisador – Colaborador:

- a) Participar da execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFPA;
- b) Colaborar com o orientador no acompanhamento das fases distintas do projeto de pesquisa, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do **seu plano de trabalho específico se for o caso, caso contrário poderá ser o mesmo plano de trabalho do projeto**, e incluindo a elaboração do relatório final, a elaboração de relatórios técnico-científicos, a divulgação de resultados e a participação em eventos de pesquisa do IFPA ou externos;
- c) Apresentar relatório final do Pesquisador – Colaborador (**Anexo XV**), com suas atividades no projeto, nos prazos estipulados no cronograma geral deste Edital, para validação de participação no projeto e certificação;
- d) Carga Horária vigente, para essa atividade e comprovada no PIT, quando docente;

- e) O Pesquisador – Colaborador deverá destinar, até 5 horas semanais ao projeto, como previsto na IN 01/2018 – IFPA.
 - f) Quando o Pesquisador – Colaborador for um técnico administrativo, este deve apresentar documento com a ciência e liberação da chefia imediata, indicando carga horária disponível para o projeto;
 - g) Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto;
 - h) Autorizar a utilização institucional de resultados, produtos e direitos de imagens do projeto;
 - i) É vedado ao Pesquisador – Colaborador:
 - Repassar a outro pesquisador sua atividade no projeto;
 - Orientar o estudante no lugar do Orientador.
- 7.3. O relatório final deverá ser encaminhado ao coordenador do projeto para compor seu relatório geral, encaminhados, via processo digital.
- 7.4. Fica facultada a participação em outra proposta como Pesquisador – Colaborador da equipe, porém obedecendo a carga horária estabelecida na IN 01/2018 - PROEN-PROEX- PROPPG-DTI-DGP.
- 7.5. O descumprimento das obrigações por parte do Pesquisador – Colaborador acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais da Coordenação de Pesquisa, Pós- graduação e Inovação do Campus Breves, por dois anos consecutivos, e na apuração de responsabilidades.
- 7.6. Só receberá certificado ao final do projeto, o participante que cumprir as normas estabelecidas neste Edital e condicionadas à aprovação do relatório final do projeto, específicos do Pesquisador – Colaborador, pela **Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Breves**.

8. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO

8.1. O Estudante Voluntário deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA, em curso Técnico ou de Graduação;
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) Ter Currículo Lattes atualizado, no mínimo, em 6 meses;

- d) Para ser indicado como estudante (a) voluntário(a), o(a) estudante(a) deverá preencher o **Anexo V** e apresentar cópias de RG e CPF, e autorização dos pais (caso o(a) estudante(a) seja menor de idade).

8.2. São as seguintes obrigações do Estudante Voluntário:

- a) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para desenvolver as atividades de pesquisa previstas no seu Plano de Trabalho;
- b) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, que consta na Ficha de inscrição do estudante voluntário (**Anexo VI**), além das responsabilidades e condições previstas no Termo de Compromisso (**Anexo VII**), sob a orientação do servidor coordenador do projeto;
- c) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- d) Participar da elaboração do relatório final (**Anexo XIII**), previstos neste Edital;
- e) Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação, resultado do projeto, escrito ou oral; apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Pesquisa do IFPA;
- f) Enviar à **Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Breves** cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou de outra natureza, relacionadas ao projeto de Pesquisa;

8.3. O estudante voluntário deverá participar apenas de 01 projeto de pesquisa, aprovado por meio de edital.

8.4. O descumprimento das obrigações por parte do estudante voluntário acarretará a perda de certificação pela participação do projeto.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Os documentos necessários são:

- a) Formulário de Apresentação do Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica devidamente preenchido pelo Pesquisador(a) (**ANEXO I**);
- b) Declaração do Orientador(a) e Ciência da Coordenação de Pesquisa da Unidade de Lotação devidamente preenchido e assinado (**ANEXO III**);
- c) Formulário de Submissão de Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica, em formato **PDF**, devidamente preenchido (**ANEXO II**);

9.2. O servidor proponente efetuará a inscrição e submissão da proposta de duas formas, **submetendo o projeto via o sistema SIGAA, por meio do Módulo de**

PESQUISA, **vinculando-o ao EDITAL n° 11/2021 – CAMPUS Breves – IFPA, além de formalizar um processo digital, contendo todos os documentos necessários à submissão, previstos neste edital, considerando o prazo final de submissão.** Para a submissão, via processo digital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Ficha de Inscrição do Projeto**, devidamente preenchida (**ANEXO I**), contendo a assinatura do Coordenador do Projeto, chefia imediata, responsável pelo Setor de Pesquisa e Direção Geral do Campus. Caso o Coordenador do Projeto seja servidor Técnico Administrativo, adicionar a Declaração de Disponibilidade, assinada pela chefia imediata. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF.
 - b) **Formulário de submissão do Projeto de Pesquisa (ANEXO II)** deverá ser enviado digitalizado em formato PDF – Portable Document Format (Formato Portátil de Documento), sem identificação do proponente e equipe, **em arquivo separado**. Caso haja identificação de algum membro neste anexo, o projeto será desclassificado.
 - c) **Curriculum Lattes** do Proponente (Coordenador do Projeto), atualizado há pelo menos 06 (seis) meses, deverá ser enviado digitalizado em formato PDF – Portable Document Format (Formato Portátil de Documento), em arquivo separado, e atestado com os devidos documentos comprobatórios (atestados, certificados, comprovantes, etc.), conforme a **Tabela 3** de pontuação deste edital.
- 9.3. As submissões das propostas serão realizadas no período descrito no Cronograma Geral deste edital, no horário de atendimento do setor de protocolo do Campus, que encaminhará os processos à Coordenação de Pesquisa do Campus Breves.
- 9.4. A submissão digital das propostas consiste no seu cadastramento e envio à Coordenação de Pesquisa do Campus Breves por meio do Módulo de Pesquisa no SIGAA, que todos os servidores têm acesso. As dúvidas quanto à submissão dos projetos no sistema poderão ser esclarecidas, durante o horário de atendimento do setor de pesquisa do campus;
- 9.5. A coordenação de Pesquisa não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.
- 9.6. Após a submissão (envio) da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração na mesma por parte do proponente.

10. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** As propostas submetidas serão apreciadas pela Coordenação de Pesquisa do Campus Breves, analisadas e avaliadas pelos servidores da COMISSÃO CIENTÍFICA que compõe o Banco de Avaliadores de projeto de Pesquisa do campus.
- 10.2.** Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois avaliadores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 e 40 pontos, sendo calculada a média das notas. Caso haja discrepância, entre as notas, de mais de 15 pontos, um terceiro avaliador será convocado.
- 10.3.** A seleção das propostas, apresentadas no âmbito deste edital, será realizada através da análise documental, em três fases, a saber:
- 1ª Fase: Análise documental da inscrição e/ou submissão dos projetos. Caso o proponente não apresente toda a documentação exigida para a inscrição do projeto, conforme **Item 9.1** deste edital, o mesmo será eliminado automaticamente do certame;
 - 2ª Fase: Análise e avaliação do conteúdo das propostas a serem apresentadas. Esta etapa tem caráter eliminatório.
 - 3ª Fase: Análise e avaliação do Curriculum *Lattes* do Coordenador do Projeto. Esta etapa tem caráter classificatório;
- 10.4.** A análise e avaliação do conteúdo das propostas a serem apresentadas serão determinadas conforme os critérios de pontuação estabelecidos na Tabela 2.

Tabela 2. Critérios de pontuação de análise das Propostas apresentadas.

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO			
	PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA				
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas deste edital.	4,0		6,0	
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	2,0			
COERÊNCIA E CONTEÚDO				
Problemática e justificativa, com fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	5,0		18,0	
Coerência entre título, objetivos, metodologia e resultados esperados.	5,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	3,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da	3,0			

pesquisa.				
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, TCCs, trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, etc).	2,0			
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO				
A pesquisa possui infraestrutura suficiente para a execução do projeto	2,0		4,0	
A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua.	2,0			
RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	4,0		12,0	
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	4,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	4,0			
TOTAL DE PONTOS			40,0	

10.5. A análise do Curriculum *Lattes* do Coordenador do Projeto será determinada conforme os critérios de pontuação estabelecidos na Tabela 3.

Tabela 3. Critérios de pontuação de análise do Curriculum Lattes

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo)					
Diploma de doutorado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	5,0	5,0		5,0	
Diploma de mestrado ou que esteja cursando Doutorado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	3,0	3,0			
Certificado de Especialização obtido em Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Pesquisa, registrado no MEC ou que esteja cursando o Mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	1,0	1,0			
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq (de 2016 – 2021)					
Participação de Comissão Organizadora de evento científico, tecnológico ou artístico-cultural.	0,25 ponto/participação	1,0		30,0	
Editor ou membro de Comitê Editorial de revista científica indexada no Qualis CAPES.	0,25 ponto/participação	1,0			
Participação como parecerista <i>ad hoc</i> de revistas científicas indexada no Qualis CAPES.	0,25 ponto/participação	1,0			

Responsável por Palestra, Mesa Redonda, Minicurso e/ou Oficina em eventos.	0,25 ponto/participação	0,5			
Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,5 ponto/obra	3,0			
Autoria de capítulo de livro ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,0 ponto/obra	2,0			
Trabalho publicado em periódico Qualis A da CAPES na área de submissão do projeto	1,5 ponto/obra	6,0			
Trabalho publicado em periódico Qualis B1 a B3 da CAPES na área de submissão do projeto	1,0 ponto/obra	3,0			
Trabalho publicado em periódico Qualis B4 e B5 da CAPES na área de submissão do projeto	0,5 ponto/obra	2,0			
Artigo completo ou resumo estendido publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN).	0,25 ponto/obra	1,0			
Resumo publicado em anais de evento, técnico-científico e/ou cultural, nacional ou internacional (com ISBN ou ISSN).	0,1 ponto/obra	0,5			
Produção técnica: patentes depositadas, protótipos, processos, transferência de tecnologia.	1,5 ponto/obra	6,0			
Produção técnica: desenvolvimento de material instrucional, documentários, objetos de aprendizagem, vídeos, material didático, tradução e/ou revisão técnica, relatório técnico, entre outros.	0,5 ponto/obra	3,0			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2016 -2021)					
Experiência comprovada em estágio de Pós-doutorado em Instituição reconhecida pela CAPES.	1,0 ponto/estágio	1,0			
Docência na educação básica, técnica ou tecnológica ou na educação superior.	0,5 ponto/ano	2,0			
Participou de Projeto de pesquisa aprovado em agência de fomento externa como coordenador.	1,5 pontos/projeto	3,0			
Participou de Projeto de pesquisa aprovado em agência de fomento externa como Pesquisador(a) Colaborador(a).	1,0 ponto/projeto	2,0			
Participou de Projeto de pesquisa aprovado no IFPA como coordenador.	0,5 pontos/projeto	2,0			
Participou de Projeto de pesquisa aprovado no IFPA como Pesquisador(a) Colaborador(a).	0,25 ponto/projeto	1,0			
Orientação concluída de Aluno(a) AUXILIO PESQUISATI, Jovens Talentos, PIBID e/ou PET.	0,25 ponto/Aluno(a)	1,0			
Ministrou disciplinas em Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> no IFPA.	0,5 ponto/Disciplina	2,0			
Orientação concluída de Aluno(a) de graduação, pós-graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i> .	0,5 ponto/Aluno(a)	3,0			
Participação como avaliador(a) de projetos discentes e/ou científicos-tecnológicos nos eventos da instituição ou	0,25 ponto/participação	2,0			
			25,0		

externos e avaliador(a) de mérito dos projetos de pesquisa e/ou extensão nos processos seletivos dos editais Institucionais ou externos.					
Participação de Banca Examinadora de Seminário de Avaliação do Ensino Técnico.	0,25 ponto/participação	1,0			
Participação de Banca Examinadora de TCC de Graduação, Banca Examinadora de TCC de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , e Banca de avaliação de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> e/ou Bancas de Concursos públicos.	0,5 ponto/participação	2,0			
Prêmios obtidos a partir do projeto dos bolsistas de iniciação científica da PROPPG a partir de 20XX.	1,0	3,0			
* período correspondente de 2016 a 2021	TOTAL DE PONTOS			60,0	

10.6. A proposta/projeto será classificada desde que atinja a pontuação mínima de 20 pontos, ou seja, 50% do total de 40,00 pontos disponibilizados na Tabela 2.

10.7. Em caso de empate, serão adotados como critério de desempate, nesta ordem prioritária:

- O projeto que obtiver maior nota no critério do “Mérito da Proposta” (Tabela 2);
- O coordenador que tiver maior pontuação como coordenador na sua área da Pesquisa (Tabela 3);
- O coordenador de menor idade (por ser o que necessita de maior experiência).

10.8. Após a avaliação dos projetos, será divulgado o Resultado Preliminar conforme o Cronograma (item 19 deste Edital). Os coordenadores dos projetos submetidos terão um dia útil para realizarem interposição de recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Pesquisa aprovados. Após tal procedimento, os pedidos de interposição de recurso serão avaliados pela Coordenação de Pesquisa do Campus Breves e o Resultado Final será divulgado conforme Cronograma do Edital.

11. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

11.1. Após a publicação do resultado final da seleção dos projetos de Pesquisa, será realizada pelo setor de assistência estudantil do campus, a análise socioeconômica dos estudantes.

11.2. O setor de assistência estudantil do campus realizará análise socioeconômica dos estudantes, escalonados por ordem de classificação conforme a situação de vulnerabilidade social apresentada.

- 11.3. Será gerada uma lista dos estudantes que atendem aos critérios da Política de Assistência Estudantil do IFPA, portanto, aptos a serem selecionados para os projetos de Pesquisa já aprovados.
- 11.4. As vagas ofertadas destinam-se a estudantes de cursos técnicos e superiores de graduação ofertados pelo Campus (presencial e a distância) regularmente matriculados na Instituição.
- 11.5. As vagas ofertadas serão vinculadas aos projetos de Pesquisa aprovados por este Edital.
- 11.6. O estudante se inscreverá para o projeto de Pesquisa aprovado conforme sua área de interesse e conhecimento.
- 11.7. As vagas ofertadas estão distribuídas por cursos técnicos e superiores de graduação ofertados pelo Campus, conforme o **item 3.4**.
- 11.8. A concessão do auxílio Pesquisa não gera vínculo empregatício com o IFPA.
- 11.9. O estudante apto, mas não selecionado para os projetos de Pesquisa, permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.
- 11.10. Não havendo número de estudantes que atenda a todos os projetos já aprovados, ainda que chamados todos os estudantes da lista de classificados, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos para outras ações da assistência estudantil.
- 11.11. O(a) estudante interessado(a) em participar da seleção deverá cumprir os critérios mínimos estabelecidos no presente edital.

12. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 12.1. No período de análise socioeconômica, de acordo com o cronograma, o estudante deverá acessar o SIGAA para os devidos procedimentos de inscrição.
- 12.2. Os estudantes que já tiveram sua condição socioeconômica analisada, por ocasião de outro Edital da Assistência Estudantil, não precisarão passar por análise novamente, devendo somente fazer a inscrição ao Auxílio Pesquisa no SIGAA e anexar a “Declaração de Participação no Edital”, emitida pelo setor de assistência estudantil do Campus.
- 12.3. **A inscrição do estudante ocorrerá em três etapas.**
 - a) Primeira Etapa da Inscrição – Adesão ao Cadastro Único
Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “**Entrar no Sistema**” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “**Portal do Discente**”, acessar o menu

“Auxílios” e depois “Aderir ao Cadastro Único”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “**Confirmar Inscrição**”.

b) Segunda Etapa da Inscrição – Solicitação de Auxílio

Acessar novamente o “**Portal do Discente**”, no menu “**Auxílios**” clicar na opção “**Solicitação de Auxílios**” e depois “**Solicitar Novo Auxílio**”. Posteriormente selecionar o “**Auxílio Assistência Pesquisa**”, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “**Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima**”. Depois clicar em “**Continuar**”. Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em “Cadastrar”.

c) Terceira Etapa da Inscrição – Anexar Comprovantes

O estudante deverá anexar no Sistema os documentos exigidos para inscrição, de acordo com o **item 8.1** deste Edital, no caso cópias de **RG e CPF**. O discente pode anexar os documentos logo após concluir o pedido de auxílio, ou posteriormente, respeitando o período de inscrição determinado neste edital.

d) No “Portal do Discente”, clicar no menu “Auxílios”, depois “Solicitação de Auxílios” e em seguida “Anexar Comprovantes”. Clicar no botão “Escolher Arquivo” para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em “Enviar”. Os formatos de arquivos válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

e) Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título “Lista de Comprovantes”. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

f) Em caso de dúvidas consultar o Manual do Discente disponível em <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-discente>.

g) Documentos que deverão ser digitalizados e anexados no SIGAA para realização da análise socioeconômica:

- I. RG e CPF do estudante;
- II. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do estudante, se for o caso;
- III. RG ou certidão de nascimento ou casamento de **TODOS** os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa);
- IV. Comprovante de endereço emitido nos três últimos meses em nome de um dos membros da família. Se imóvel alugado apresentar contrato de aluguel ou último

recibo de pagamento. Caso o estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar declaração de endereço domiciliar conforme **ANEXO IX**;

- V. Quadro de Composição familiar devidamente preenchido (**ANEXO VIII**);
- VI. Comprovante de renda atualizado de **TODOS** os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que residam no mesmo endereço, conforme quadro abaixo:

Situação do Trabalhador	Documentos
Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Três últimos Contracheques; ou Nos casos de recém-contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou Declaração do empregador informando o salário bruto.
Trabalhador Autônomo ou Informal	Apresentar declaração conforme o ANEXO X , contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do declarante.
Trabalhador Rural/Agricultor ou Pescador	Declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida.
Aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS	Comprovante do último recebimento; ou Declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da previdência social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/
	Se estiver desempregado e recebendo seguro-desemprego apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a

Desempregado	serem recebidas. Se estiver desempregado e não estiver recebendo seguro-desemprego apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, informando quem é o mantenedor financeiro (ANEXO XI) .
Que possua rendimento proveniente de aluguel de imóvel	Contrato de locação.
Recebimento de pensão alimentícia	Comprovação de recebimento (extrato bancário, recibo, contracheque ou outros); ou Declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme (ANEXO XII) .
Estudante que recebe Assistência Pesquisa	Apresentar declaração do gestor do programa informando a condição de estudante que recebe Assistência Pesquisa e o valor mensal do Auxílio Pesquisa ou documento equivalente.

- 12.4.** Análise da situação socioeconômica do estudante será realizada por assistente social ou comissão do campus de avaliação, com base no Questionário Socioeconômico e na documentação comprobatória anexada no SIGAA. Caso seja necessário serão realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares.
- 12.5.** A análise socioeconômica considerará, como critério principal, a renda per capita de um salário-mínimo e meio, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.
- 12.6.** A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelos assistentes sociais.
- 12.7.** A partir da análise socioeconômica os estudantes serão classificados por ordem crescente de renda, cuja ordem se dará da menor para a maior renda.
- 12.8.** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
- Menor renda per capita familiar;
 - Residir/oriundo de município diferente do Campus;
 - Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;

- d) Ser oriundo da rede pública de educação básica;
- e) Possuir maior quantidade de dependentes legais menores de idade e/ou com deficiência;
- f) Não possuir outro auxílio, estágio remunerado;
- g) Possuir idade mais elevada.

12.9. Setor de Assistência Estudantil do Campus gerará uma lista de classificação e divulgará o resultado preliminar das análises socioeconômicas, na data do dia 27 de outubro de 2021 no site institucional, conforme o cronograma no item 19 deste Edital. Os estudantes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no dia 27 de outubro de 2021, mesmo dia de divulgação do resultado preliminar. Após a avaliação dos recursos, se houver, o Setor de Assistência Estudantil do Campus encaminhará à Coordenação de Pesquisa do Campus Breves, para continuidade das demais etapas deste Edital. A publicação do resultado final da Análise Socioeconômica será divulgada no dia 28 de outubro de 2021.

13. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS

13.1. Após o resultado final da análise socioeconômica o (a) estudante interessado (a) em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, com a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no **ANEXO VI** deste Edital;
- b) Declaração Participação em Edital emitida pelo Setor de Assistência Estudantil do Campus, para os estudantes que já passaram por análise socioeconômica no ano de 2021 para fins de outros auxílios da assistência estudantil;
- c) Documento de identidade oficial com foto (cópia);
- d) Currículo *Lattes* com as devidas comprovações.

13.2. As inscrições serão realizadas na Direção/Coordenação de Pesquisa do Campus, via e-mail, em que deverão ser anexados os documentos do **item 13.1.**

13.3. O gestor de Pesquisa do Campus entrará em contato com os coordenadores do projeto informando a relação de discentes interessados na seleção.

13.4. O coordenador do projeto aprovado escolherá o estudante a partir dos seguintes quesitos:

- a) Avaliação, através de tabela de pontuação (**ANEXO XVIII**), do Currículo *Lattes*, que deverá estar atualizado, no mínimo, em 6 meses e com suas devidas comprovações (40%);
- b) Elaboração de um texto contendo pelo menos 20 (vinte) linhas explicitando os motivos do interesse em participar do projeto e demonstrar disponibilidade em harmonizar as atividades acadêmicas ordinárias e o projeto (60%);
- c) O Critério de desempate será do estudante como melhor índice de rendimento acadêmico.

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

- 14.1. O resultado preliminar dos estudantes selecionados será divulgado no dia 03 de novembro de 2021, nos quadros de aviso/murais do Campus e no **site** do IFPA Campus Breves, conforme cronograma do Edital. Os estudantes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar de seleção de estudantes até a data do dia 04 de novembro de 2021. O resultado das análises dos recursos será divulgado na data do dia 05 de novembro de 2021.
- 14.2. O resultado final, após análises dos recursos, se houver, será divulgado no dia 05 de novembro de 2021 nos quadros de aviso/murais do Campus Breves e no **site** do IFPA Campus Breves, conforme cronograma do Edital.

15. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

- 15.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar da inscrição (vinculação) dos estudantes nos projetos aprovados (seleção do **item 13**).
- 15.2. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (**ANEXO XVI**) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de **02** dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar.
- 15.3. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.
- 15.4. O resultado dos recursos estará disponível ao estudante, por um período de até 15 dias a contar da divulgação do resultado final.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Os auxílios poderão ser pagos das seguintes formas:

- a) Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco;
 - b) Conta poupança (em nome do próprio estudante) da Caixa Econômica Federal;
 - c) Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.
- 16.2.** Os auxílios creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revestidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito a parcela correspondente ao mês de pagamento.
- 16.3.** No caso de recebimento em conta corrente ou poupança os estudantes selecionados deverão apresentar dados bancários (agência e número da conta) no setor de assistência estudantil do Campus;
- 16.4.** O período de recebimento dos dados bancários será informado pela assistência estudantil do campus;
- 16.5.** O campus, se necessário, emitirá documento à instituição bancária referendando a necessidade de abertura de conta para fins de pagamento de auxílio.

17. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

- 17.1.** Será eliminado do processo de seleção, a qualquer tempo, o candidato que:
- a) Não cumprir as condições deste Edital;
 - b) Não anexar os documentos exigidos no edital;
 - c) Não cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital;
 - d) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
 - e) Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

18. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 18.1.** O estudante terá seu auxílio cancelado nas seguintes circunstâncias:
- a) Pela conclusão do curso;
 - b) Por trancamento de matrícula;
 - c) Por transferência de campus ou IES;
 - d) Por solicitação de desligamento apresentada ao servidor orientador, por meio do preenchimento do Termo de Desistência do Estudante;
 - e) Por problema de saúde, quando superar 30 dias corridos;

- f) Cometer irregularidade grave relacionada ao descumprimento de suas atribuições e deveres;
- g) Abandono do curso ao qual está vinculado;
- h) Por indicação do orientador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação;
- i) Por obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de extensão no mês de referência;
- j) Por ter sido punido, no período do desenvolvimento da atividade de pesquisa, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

19. CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Responsável	Período
Divulgação do Edital de Processo Seletivo	Coordenação de Pesquisa do IFPA Campus Breves	01/10/2021
Período para recurso de impugnação deste Edital.	Comunidade do IFPA Campus Breves	04/10/2021
Período de submissão das propostas	Servidor-Orientador	04 a 10/10/2021
Homologação das propostas submetidas	Coordenação de Pesquisa do IFPA Campus Breves	11/10/2021
Período de avaliação das propostas	Coordenação de Pesquisa do IFPA Campus Breves	12 a 17/10/2021
Publicação do resultado preliminar dos Projetos de Pesquisa aprovados	Coordenação de Pesquisa do IFPA Campus Breves	18/10/2021
Período de interposição recurso contra o resultado preliminar dos Projetos de Pesquisa aprovados	Servidor-Orientador	18/10/2021
Resultado final dos Projetos de Pesquisa aprovados, após recurso.	Coordenação de Pesquisa do IFPA Campus Breves	19/10/2021
Período das inscrições dos estudantes no SIGAA (primeira, segunda e terceira etapas)	Estudantes	21 a 24//2021
Análise Socioeconômica	Assistência Estudantil do Campus	25 e 26 /10/2021
Divulgação do resultado preliminar dos estudantes em situação de vulnerabilidade social	Assistência Estudantil do Campus	27/10/2021

Período de interposição recurso contra o resultado dos estudantes em situação de vulnerabilidade social	Estudantes	27/10/2021
Divulgação do resultado final dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, após recurso.	Assistência Estudantil do Campus	28/10/2021
Período de inscrições dos estudantes aos projetos de Pesquisa aprovados	Estudantes	28 a 31/10/2021
Período de seleção dos estudantes aos projetos de Pesquisa aprovados	Servidor-Orientador	01 e 02/11/2021
Publicação do resultado preliminar dos estudantes classificados	Coordenação de Pesquisa do IFPA Campus Breves	03/11/2021
Período de recurso contra o resultado preliminar dos estudantes classificados	Estudantes	03/11/2021
Período de análise e julgamento do recurso contra o resultado preliminar dos estudantes classificados	Coordenação de Pesquisa do IFPA Campus Breves	04/11/2021
Resultado do recurso contra o resultado preliminar dos estudantes classificados	Coordenação de Pesquisa do IFPA Campus Breves	04/11/2021
Publicação da homologação do resultado final dos estudantes aprovados	Coordenação de Pesquisa do IFPA Campus Breves	05/11/2021
Período de execução do Projeto	Equipe de Trabalho do Projeto	08/11/21 a 31/01/22
Entrega de relatórios finais	Equipe de Trabalho do Projeto	Até 28/02/2022

20. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 20.1.** No caso da interposição de recurso quanto à seleção de propostas, admitir-se-á um único recurso, para cada coordenador/orientador de projeto, desde que devidamente fundamentado.
- 20.2.** Os recursos interpostos serão avaliados pela COORDENAÇÃO DE PESQUISA, que poderá efetuar alterações ou anular o “Resultado de Classificação das Propostas”.
- 20.3.** Os recursos dos projetos deverão ser submetidos (enviados) em formato PDF, para o endereço eletrônico **pesquisa.breves@ifpa.edu.br** até a data de interposição de recursos. Para tal deverá ser preenchido o formulário de interposição de recursos (ANEXO XVII).

- 20.4.** Os períodos de interposição de recursos e de publicação dos resultados dos mesmos estão definidos no Cronograma Geral deste Edital.
- 20.5.** A coordenação de Pesquisa não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.
- 20.6.** Após a submissão (envio) do recurso, não será permitido nenhum tipo de alteração do mesmo por parte do proponente.
- 20.7.** Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 20.8.** Os resultados dos recursos (deferido ou indeferido) estarão à disposição dos proponentes no site do campus Breves.
- 20.9.** A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 21.1.** Todo Beneficiário de Recurso Financeiro, coordenador/pesquisador/orientador concedido por este edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo único “Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.
- 21.2.** O processo de prestação de contas obedecerá ao rito administrativo a ser definido em regulamento interno do CAMPUS, que comunicará ao coordenador do projeto as orientações constantes de cada etapa do referido processo, atendendo, impreterivelmente, os prazos fixados no Cronograma Geral deste edital.
- 21.3.** Caso haja necessidade de prorrogação da data, o Coordenador do Projeto deverá encaminhar solicitação justificada direção/coordenação de pesquisa do campus, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo constante no Cronograma Geral deste edital.
- 21.4.** A não apresentação da Prestação de Contas acarretará o impedimento do coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito da PESQUISA NO CAMPUS ou a obtenção de autorização para concorrer a editais externos, nas agências de fomento e outras instituições promotoras.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 22.2. A pedido do Setor de Pesquisa do Campus poderá ser suspenso o pagamento dos auxílios extensão concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.
- 22.3. No caso de suspensão de pagamentos de auxílio caberá recurso junto ao Setor de Pesquisa do Campus, em primeira instância e ao Comitê de Pesquisa, em segunda instância.
- 22.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 22.5. Os resultados obtidos através das ações de Pesquisa, tecnologia e Inovação apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio do Campus da seguinte forma “Apoio: IFPA/Campus Breves”.
- 22.6. Os projetos deverão ser apresentados nos eventos de cunho acadêmico, técnico, científico do IFPA, ou em qualquer outro meio de divulgação como periódicos, congressos, seminários, na forma de painéis ou comunicação oral, para avaliação pública do desempenho dos estudantes.
- 22.7. Este Edital e os modelos de formulários (anexos) necessários ao seu atendimento serão disponibilizados no site do Campus na página da Pesquisa, disponível a todos os servidores que acessarem o sistema.
- 22.8. A aprovação do projeto gera a expectativa do fomento, estando o financiamento condicionado a disponibilidade de recursos financeiros.
- 22.9. A publicação dos resultados de todas as etapas previstas no cronograma geral deste edital, assim como dos projetos selecionados, e discentes selecionados, serão feitas via internet, pelo endereço eletrônico (site do campus), no módulo de pesquisa do SIGAA, no setor de pesquisa e mural informativo do Campus.
- 22.10. Não é permitido alterar a equipe de professores colaboradores, após aprovação do projeto.

- 22.11. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital, bem como solicitar os **anexos editáveis** podem ser obtidos por meio do encaminhamento de mensagem para o endereço: **pesquisa.breves@ifpa.edu.br**
- 22.12. É vedada a concessão de auxílio ao estudante em forma de ressarcimento.
- 22.13. Os casos omissos deste Edital serão decididos em se tratando de seleção de projetos, pela Coordenação de Pesquisa e em se tratando de análise socioeconômica dos estudantes de seleção de estudantes, pelo Departamento de Assistência Estudantil do campus, subsidiado pelo setor de assistência estudantil do Campus.

Breves, 01 de outubro de 2021.

Haroldo Ferreira de
Araujo

Assinado de forma digital por
Haroldo Ferreira de Araujo
Dados: 2021.09.29 19:12:11 -03'00'

HAROLDO FERREIRA DE ARAÚJO
Coordenador Substituto de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Breves - IFPA – Campus Breves
Portaria nº 1057/2019 – IFPA/Campus Breves

Mario Medice Costa
Barbosa:43080693272

Assinado de forma digital por Mario
Medice Costa Barbosa:43080693272
Dados: 2021.09.29 20:07:23 -03'00'

MARIO MÉDICE COSTA BARBOSA
Diretor Geral do IFPA Campus Breves
Portaria nº 652/2016/GAB

ANEXO I

**EDITAL nº 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIAL À PESQUISA - CAMPUS BREVES –
IFPA**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PESQUISADOR/ORIENTADOR E PROJETO DE PESQUISA	
Pesquisador/Orientador:	
Titulação: () Doutorado () Mestrado () Especialista	
Campus:	SIAPE:
RG:	CPF:
Telefone:	Celular:
Endereço:	
E-mail Institucional:	E-mail Alternativo:
Endereço Eletrônico do Currículo Lattes:	

PROJETO DE PESQUISA	
Título do Projeto:	
Pesquisadores colaboradores:	
Classificação do trabalho segundo tabela de Áreas do Conhecimento: <i>(Exemplo: Grande área: Engenharias – Área: Engenharia de Minas – Sub-área: Tratamento de Minérios)</i> Grande Área: Área: Sub-Área:	
Denominação do Núcleo/Grupo de Pesquisa certificado pelo IFPA cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq:	
Palavras-Chave: (no mínimo três e no máximo cinco):	
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA <i>(todos os itens devem ter aderência à proposta do projeto)</i>	
Serviço de terceiros à Pessoa Jurídica	R\$:
Item	Descrição do item
Material de consumo	R\$:
Item	Descrição do item

Valor Total	R\$:
CH semanal Coordenador): **	CH semanal (Pesq. colab.)1:** CH semanal (Pesq.colab.)2:**

***De acordo com a Resolução nº194/2018 CONSUP e IN nº 01/2018 -PROEN – PROEX -PROPPG e registrada no PIT*

EQUIPE DE TRABALHO (Nome dos participantes)	
Coordenador	
Pesquisador colaborador 1 (opcional)	
Pesquisador Colaborador 2 (opcional)	

SOLICITAÇÃO DE ESTUDANTES PARA RECEBER ASSITÊNCIA PESQUISA	
ESTUDANTE 1 - Nível: ()M () S	
ESTUDANTE 2 - Nível: ()M () S	
Alun. Volunt.1 - Nível: ()M () S (opcional)*	
Alun. Volunt.2 - Nível: ()M () S (opcional)*	

*M: Ensino médio; S: Superior; *Incluir quantos alunos voluntários julgar necessário*

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO INSTITUCIONAL DE RESULTADOS
Eu, ORIENTADOR, na qualidade de titular dos direitos morais e patrimoniais de autor do projeto (título): _____, desenvolvido com fomento do IFPA a partir do EDITAL nº 11/2021 – AUXILIO ASSISTENCIA À PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA, AUTORIZO o Instituto Federal do Pará, a reproduzir, disponibilizar na rede mundial de computadores - Internet - e permitir a reprodução por meio eletrônico, dos RESULTADOS a partir da data de aprovação do relatório final _____ Coordenador (autor da proposta)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR/ORIENTADOR DO PROJETO
Declaro estar ciente e não posso, em hipótese nenhuma, alegar desconhecimento, dos requisitos necessários para participação no Edital nº 11/2021 – AUXILIO ASSISTENCIA À

PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA, como Coordenador/Orientador do Projeto. O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas e me responsabilizo em executar o projeto inteiramente, assim como indico a carga-horária de (___ **horas**) disponível para execução do projeto conforme IN nº01/2018-PROEN – PROEX - PROPPG.

Breves, data:

Assinatura do Pesquisador

De acordo:

Assinatura do Diretor de Ensino

DECLARAÇÃO DIREÇÃO

Declaro estar ciente da presente solicitação e de que o projeto está diretamente relacionado com as atividades de pesquisa desenvolvidas no IFPA pelo Coordenador e demais membros. O projeto dispõe de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades de extensão no Campus.

Breves, data:

Assinatura do Coordenador de Pesquisa

De acordo:

Assinatura do Diretor de Ensino

ANEXO II

EDITAL nº 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIAL À PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA

FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE PESQUISA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO <i>(Deve ser claro e conciso, permitindo pronta identificação do conteúdo do trabalho)</i>	
Título do projeto	
Grande Área	
Área de Concentração	
Grupo de Pesquisa	

PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA: *(Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da linha temática escolhida e sua importância específica para o avanço ou disseminação do conhecimento - Máximo 03 laudas)*

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICO): *Objetivo Geral (refere-se a uma visão abrangente do projeto) / Objetivos específicos (abordam questões particulares do projeto) - máximo 01 lauda*

METODOLOGIA: *Descrever a metodologia a ser utilizada no projeto (Os procedimentos metodológicos devem ser adequados à condução do projeto..)*

RESULTADOS ESPERADOS: *Descrever os resultados esperados, relacionando-os com os objetivos do projeto - Máximo 01 lauda*

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO *(considerar o período limite de concessão de bolsa, conforme este edital)*

INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES *Descrever a infraestrutura disponível para execução do projeto. Citar, caso utilize infraestrutura de outra instituição. A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua?*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS *Somente deverão ser listadas as referências efetivamente citadas no projeto.
Utilizar ABNT com ordem alfabética crescente dos autores – máximo 01 lauda*

O projeto deverá apresentar o mínimo de 5 e máximo de 10 laudas.
Fonte Texto em Times New Roman, tamanho 12.

Breves, ____ de _____ de 2021.

ANEXO III

**EDITAL nº 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIA À PESQUISA - CAMPUS BREVES –
IFPA**

**DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR(A) E CIÊNCIA DA DIREÇÃO DE PESQUISA
DA UNIDADE DE LOTAÇÃO**

DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR(A)

Declaro estar ciente e atender aos requisitos necessários para participação no **Edital nº 11/2021 AUXÍLIO ASSISTENCIA À PESQUISA – CAMPUS BREVES – IFPA – CNPq**. Os presentes anexos e o Currículo Lattes expressam a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Local:

Data:

Assinatura do servidor(a)

CIÊNCIA DA CHEFIA DO SETOR DE LOTAÇÃO

Declaro estar ciente da presente solicitação de FOMENTO e AUXILIO PESQUISA de Iniciação Científica e que o projeto está diretamente relacionado com as atividades de Pesquisas e/ou Inovações desenvolvidas no IFPA pelo Pesquisador Coordenador e demais membros. O projeto dispõe de infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e de inovação.

Local:

Data:

Assinatura do Diretor/Coordenador de Pesquisa do Campus com carimbo

ANEXO IV

EDITAL nº 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIA À PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA

FORMULÁRIO DO PLANO DE ATIVIDADES DO PESQUISADOR COLABORADOR

PLANO DE ATIVIDADES DO PESQUISADOR COLABORADOR *(o plano de atividades deve ser individual para cada pesquisador colaborador e com atividades distintas)*

Nome do colaborador:			
Título do projeto:			
Início:		Término:	
Carga-horária/semanal:			

RESUMO DO PLANO DE ATIVIDADES DO PESQUISADOR- COLABORADOR

--

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PESQUISADOR- COLABORADOR

--

DECLARAÇÃO DO PESQUISADOR – COLABORADOR

Declaro estar ciente e não posso, em hipótese nenhuma, alegar desconhecimento, dos requisitos necessários para participação no **Edital nº 11/2021 AUXILIO ASSISTENCIA À PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA**, como Pesquisador – Colaborador. O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas e me responsabilizo em executar as metas que me foram designadas, assim como indico a carga-horária de (__ horas) disponível para execução do projeto conforme a carga-horária estabelecida na Resolução nº199/2015 – CONSUP) e IN 01/2018.

Breves-PA, __/__/____

Assinatura do Pesquisador – Colaborador

De acordo

Coordenador do Projeto

Chefia Imediata

ANEXO V

EDITAL nº 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIA À PESQUISA - CAMPUS BREVES –

IFPA

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Discente Voluntário:	
Título do Projeto:	
Curso:	
Campus:	Matrícula:
RG:	CPF:
Endereço Eletrônico do Currículo Lattes:	
E-mail:	E-mail alternativo:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Telefone fixo:	Celular:
Endereço:	CEP:
TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE VOLUNTÁRIO	
Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais fixadas pelo Edital Nº11/2021 - AUXÍLIO ASSISTENCIA À PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA e assumo o compromisso de cumpri-las, dedicando-me às atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico, durante a vigência do projeto. Não serei beneficiado(a) com bolsa, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento. Local e data: _____ Assinatura do Estudante	

ANEXO VI

EDITAL nº 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIAL À PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA

FICHA DE INSCRIÇÃO DO DISCENTE AO PROJETO

Nome: _____

Matrícula: _____

Curso: _____

RG _____ CPF: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Projeto de pesquisa: _____

Orientador: _____

Link do Currículo *Lattes*: _____

() estudante que recebe Assistência Pesquisa

Declaro, por fim, que não possuo vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

() estudante voluntário

Breves-PA, ____/____/____

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável, quando menor de 18 anos

ANEXO VII

EDITAL n° 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIA À PESQUISA - CAMPUS BREVES –

IFPA

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

DADOS DO ESTUDANTE		
Nome:		
Curso:	Campus:	
ID do Currículo Lattes:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
CPF:	Data de Nascimento:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	Matricula:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Telefone:	Celular:	
Endereço:		
CEP:		
E-mail:		
☐ () estudante que recebe Assistência Pesquisa		
Banco:	Agência:	Conta:
☐ () estudante voluntário		
Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas gerais para a concessão de auxílio, fixadas pelo Edital n°11/2021 – AUXÍLIO ASSITENCIA À PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA, - e assumo o compromisso de cumpri-las, dedicando-me às atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico, durante a vigência do auxílio, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento. Declaro ainda não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro benefício de bolsa de qualquer natureza. Breves-PA, ____/____/____ _____ Assinatura do Estudante _____ Assinatura do Responsável legal (quando o estudante for menor de idade)		

ANEXO VIII

EDITAL n° 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIA À PESQUISA - CAMPUS BREVES –

IFPA

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante						
Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)

ANEXO IX

EDITAL nº 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIAL À PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____-_____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado na _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, (PA) de _____ de 2021.

Assinatura do estudante ou responsável (Quando for menor de 18 anos)

ANEXO XI

EDITAL n° 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIA À PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG
_____ e CPF _____, domiciliado no endereço
_____, declaro, sob as penas da
lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de
_____, que é
_____ (informar o grau de parentesco), portador do
RG _____ e CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos
ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

_____, (PA) de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

ANEXO XII

EDITAL nº 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIAL À PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do receptor da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFPA, que recebo R\$ _____ mensais, de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (informar o nome do (a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

_____, (PA) de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

ANEXO XIII

EDITAL nº 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIAL À PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA

RELATÓRIO FINAL DO COORDENADOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto	<i>Título do Projeto</i>
Coordenador/Orientador	<i>Nome Completo do Coordenador/Orientador</i>
Equipe do Projeto	<i>Equipe que desenvolveu o projeto</i>
Campus	<i>Nome do Campus</i>
Período de execução	<i>Período de Execução do Projeto</i>

2. EQUIPE EXECUTORA PARA FINS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO*	
Coordenador do projeto:	
Total de horas dedicadas ao projeto:	
() Servidor () Aluno () Externo Parceiro () Aluno Voluntário	
Nome:	
Total de horas dedicadas ao projeto:	
() Servidor () Aluno () Externo Parceiro () Aluno Voluntário	
Nome:	
Total de horas dedicadas ao projeto:	
() Servidor () Aluno () Externo Parceiro () Aluno Voluntário	

3 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS
Objetivo geral proposto: <i>Descreva se o objetivo geral foi alcançado totalmente, parcialmente ou não foi alcançado e justifique as razões para isso.</i>
Objetivos específicos propostos: <i>Descreva se os objetivos específicos versus metas foram alcançados totalmente, parcialmente ou não foram alcançados e justifique as razões para isso.</i>

4 METODOLOGIA <i>Descreva se a metodologia proposta foi adequada ou se ocorreram alterações metodológicas e aprendizado para projetos futuros.</i>

--

5 RESULTADOS *Descreva os resultados atingidos com o projeto*

--

6 PRODUTOS E PUBLICAÇÕES

Marque os produtos gerados/perspectivas com o projeto:

Produção Bibliográfica	Produção Artístico-Cultural
() Artigos em periódicos e revistas científicas nacionais;	() Sonoplastia
() Artigos em periódicos e revistas científicas internacionais;	() Obras de Artes Visuais
() Trabalhos publicados em eventos nacionais;	() Peças teatrais
() Trabalhos publicados em eventos internacionais;	() Arranjo / Composição Musical
() Livros;	() Obras literárias
() Capítulo(s) de livro(s);	() Crítica literária
() Outros (especificar).	() Outros (especificar)

Produção Técnica e/ou Tecnológica	Processo e Produto
() Protótipos	() Patentes e registros
() Manuais de instrução	() Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão
() Banco de informações	() Nova tecnologia
() Material didático ou instrucional	() Tecnologia melhorada
() Softwares	() Geração de novos projetos/modelos
() Novas metodologias	() Transferência de tecnologia
() Cartilhas	() Novos processos
() Mapas	() Processos Melhorados
() Atlas	() Novos Produtos
() Maquetes	() Produtos Melhorados
() Outros (especificar)	() Outros (especificar)

7 ASPECTOS RELEVANTES E/OU DIFICULDADES ENCONTRADAS *Descreva as*

principais dificuldades encontradas durante a execução do projeto e as possíveis melhorias para projetos futuros.

8 ORÇAMENTO: *Descreva resumidamente os gastos do projeto e principais aquisições.*

9 CONTINUIDADE DO PROJETO *Descreva se o projeto será continuado ou se haverá ações futuras na mesma linha de atuação*

10 OUTRAS CONSIDERAÇÕES *Descreva outras informações e considerações que julgar necessário.*

11 ANEXOS *Adicione fotos, relatos, entrevistas, formulários, etc., todos em meio eletrônico.*

12 ASSINATURA

Local, ____/____/____

Coordenador do Projeto

Diretor/coordenador de pesquisa

ANEXO XIV

EDITAL nº 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIAL À PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA

RELATÓRIO FINANCEIRO

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto	
Coordenador	
Campus	
Período de execução	

2 APOIO FINANCEIRO PREVISTO NO PROJETO	
Bolsa de apoio à execução de atividades de extensão	R\$:
TOTAL	R\$:

3 DESEMBOLSO REALIZADO*		
INVESTIMENTO REALIZADO		VALOR
MATERIAL DE CONSUMO		R\$:
		R\$:
		R\$:
PESSOA JURÍDICA		R\$:
		R\$:
TOTAL		R\$

**Comprovantes devem ser arquivados pelo coordenador do projeto e anexados a este relatório.*

Listar as alterações realizadas e apresentar as comprovações de autorização da mudança à proposta original

ANEXO XV

EDITAL nº 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIAL À PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA

RELATÓRIO FINAL DO PESQUISADOR COLABORADOR

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto	<i>Título do Projeto</i>
Coordenador/Orientador	<i>Nome Completo do Coordenador/Orientador</i>
Equipe do Projeto	<i>Equipe que desenvolveu o projeto</i>
Campus	<i>Nome do Campus</i>
Período de execução	<i>Período de Execução do Projeto</i>
Carga-horária semanal	<i>Período de Execução do Projeto, (conforme Edital PIBICTI 2021)</i>

OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS
Objetivo geral proposto: <i>Descreva se o objetivo geral foi alcançado totalmente, parcialmente ou não foi alcançado e justifique as razões para isso.</i>
Objetivos específicos propostos: <i>Descreva se os objetivos específicos versus metas foram alcançados totalmente, parcialmente ou não foram alcançados e justifique as razões para isso.</i>
Justificativas para não alcance ou cumprimento fora do prazo proposto:

METODOLOGIA <i>Descreva se a metodologia proposta foi adequada ou se ocorreram alterações metodológicas e aprendizado para projetos futuros.</i>
Contribuições específicas do pesquisador colaborador: <i>Descreva suas contribuições específicas ao projeto para obtenção de melhores resultados</i>

RESULTADOS *Descreva os resultados atingidos com o projeto*

PRODUTOS E PUBLICAÇÕES

Marque os produtos gerados/perspectivas com o projeto:

Produção Bibliográfica	Produção Artístico-Cultural
() Artigos em periódicos e revistas científicas nacionais;	() Sonoplastia
() Artigos em periódicos e revistas científicas internacionais;	() Obras de Artes Visuais
() Trabalhos publicados em eventos nacionais;	() Peças teatrais
() Trabalhos publicados em eventos internacionais;	() Arranjo / Composição Musical
() Livros;	() Obras literárias
() Capítulo(s) de livro(s);	() Crítica literária
() Outros (especificar).	() Outros (especificar)

Produção Técnica e/ou Tecnológica	Processo e Produto
() Protótipos	() Patentes e registros
() Manuais de instrução	() Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão
() Banco de informações	() Nova tecnologia
() Material didático ou instrucional	() Tecnologia melhorada
() Softwares	() Geração de novos projetos/modelos
() Novas metodologias	() Transferência de tecnologia
() Cartilhas	() Novos processos
() Mapas	() Processos Melhorados
() Atlas	() Novos Produtos
() Maquetes	() Produtos Melhorados
() Outros (especificar)	() Outros (especificar)

ASPECTOS RELEVANTES E/OU DIFICULDADES ENCONTRADAS *Descreva as principais dificuldades encontradas durante a execução do projeto e as possíveis melhorias para projetos futuros.*

--

OUTRAS CONSIDERAÇÕES *Descreva outras informações e considerações que julgar necessário.*

--

ANEXOS *Adicione fotos, relatos, entrevistas, formulários, etc., todos em meio eletrônico.*

--

ASSINATURA

Local, ____/____/____

Pesquisador Colaborador

Coordenador do Projeto

Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANEXO XVI

EDITAL nº 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIA À PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EDITAL

CLASSES DE RESULTADO:

	VULNERABILIDADE SOCIAL
	DISCENTE QUE RECEBE AUXÍLIO NO PROJETO

Eu, _____, discente do
curso _____, da turma: _____,
matrícula: _____, pertencente ao IFPA/Campus:
_____, Telefone de contato: _____ e e-
mail: _____, venho junto ao Setor ou Comissão de
Assistência Estudantil recorrer do indeferimento do pedido de Auxílio Estudantil, conforme o
Edital 01/2021, expondo o que segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____, (PA) de _____ de 2021.

Assinatura do estudante

.....

Recebi o Requerimento de Recurso referente ao resultado da seleção aos auxílios da assistência
estudantil, Edital Nº 11/2021- **AUXÍLIO ASSISTENCIA À PESQUISA – CAMPUS –
BREVES - IFPA**, do aluno: _____

*O servidor que receber este requerimento deve assinar e datar o comprovante que deverá ser
entregue ao estudante.*

ANEXO XVII

EDITAL nº 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIA À PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO **EDITAL Nº 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIA À PESQUISA CAMPUS – BREVES - IFPA**, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS E ESTUDANTES DO **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AUXÍLIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA**, REALIZADO PELO IFPA CAMPUS BREVES, PUBLICADO em 01/outubro/2021.

Eu, _____, servidor deste Instituto Federal de Educação, lotado/vinculado ao setor de _____; Campus _____, Matrícula SIAPE nº. _____, Coordenador do Projeto _____, apresento recurso junto ao Comitê de Pesquisa, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Em _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Coordenador

ANEXO XVIII

EDITAL nº 11/2021 – AUXÍLIO ASSISTENCIAL À PESQUISA - CAMPUS BREVES – IFPA

SELEÇÃO DE DISCENTE PELO COORDENADOR

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR DISCENTE

PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (nos últimos cinco anos)	
Participação em programas e/ou projetos de pesquisa aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos três anos. Cada experiência conta 1,0 ponto por participação em programa/projeto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Participação em organização de eventos culturais, esportivos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas. Cada experiência conta 1,0 pontos por evento perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Participação em Incubadoras (1,0 ponto/ano) e Empresas Júnior (1,0 ponto/ano), totalizando no máximo 4,0 pontos.	4
Prêmio em concursos e eventos científicos e culturais. Cada prêmio conta 1,0 ponto por evento perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Publicação de Trabalhos em Revistas de Pesquisa. Cada publicação conta 2,0 pontos, perfazendo máximo de 4,0 pontos	4
Apresentação de trabalhos em eventos de científicos. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Publicação de trabalhos em eventos de científicos. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Produção Técnica (Assessoria e Consultoria, Processos ou Técnicas, Trabalhos Técnicos, Cartas, Mapas ou similares). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Produção Artística/cultural (artes cênicas, músicas, artes visuais). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos	4
Participação em trabalhos publicados na Revista Tecendo Caminhos do IFPA. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Participação em entrevistas, mesas redondas, programas, ação comunitária e comentários na mídia. Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos	4
Total da pontuação (Formação Acadêmica + Produção Acadêmica e Técnica)	40